**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 132/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 132/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 3**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um**,** às nove horas da manhã na sala do setor de Licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e o Fundo Municipal de Saúde, autorizado pelo Processo n.132/2021, Pregão Presencial n. 132/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n. 587/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **PASQUALI TERRAPLANAGEM LTDA**, situada no acesso Linha Bela Vista, interior, Passos Maia/SC, CNPJ n. 14.829.769/0001-21, representada pelo sócio Administrador, o Sr. **LUCAS PASQUALI**, CPF n.103.065.349-67, à saber:

**Descrição do serviço:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtdd** | **UN** | **Descrição** | **Preço unitário R$** | **Preço total**  **R$** |
| 2 | 600 | HR | LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 95 HP, PESO DE 22 TONELADAS - (HR), COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL | 310,00 | 186.000,00 |
| TOTAL |  |  |  |  | 186.000,00 |

**1.1** Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do “Anexo I” do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.

**1.2** A empresa vencedora obrigar-se-á a prestar o serviço, constante dessa licitação, toda vez que solicitada, sem nenhuma obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

**1.3** As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;

**1.4** A Contratação do Serviço será Por hora, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; o veículo devera estar a disposição quando solicitado pela Secretaria correspondente, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado enquanto estiver vigente o período contratual, bem como será responsável pelas despesas com operador/motorista, incluindo estadia e alimentação.

**1.5** A prestação dos Serviços inclui todos os gastos com o Veículo, tais como: manutenção, reposição de pecas, combustível, transporte e operador da máquina, que será de responsabilidade da empresa contratada;

**1.6** As despesas com o transporte dos equipamentos dentro do território do Município serão de responsabilidade da contratada.

**1.7** Caberá ao licitante vencedor efetuar a prestação dos serviços com equipamento que conte com as características mínimas constantes deste edital, arcando ainda, com exclusividade, com as despesas de manutenção, conservação e reparos do equipamento, próprias de seu uso, e que ocorrerem durante o período.

**1.8** No caso de o equipamento necessitar reparos ou manutenções o licitante vencedor respectivo deverá realizar isto as suas expensas, com a maior brevidade possível, evitando assim que o Município permaneça muito tempo parado, sem a prestação dos serviços.

**1.9** O Município não ordenará a realização de qualquer tipo de conserto no equipamento, devendo isto ser realizado ou determinado pelo licitante vencedor respectivo.

**1.10** O Município efetuará o pagamento dos serviços por hora de máquina efetivamente trabalhada, efetuando-se o controle pelo horímetro do equipamento e mediante preenchimento de planilha comprobatória.

**1.11** Os equipamentos serão utilizados na realização de serviços públicos e particulares nos termos da legislação do Município.

**1.12** Ao Município, no que se refere ao custo para a prestação dos serviços, caberá unicamente o pagamento do valor da hora/máquina constante da proposta vencedora.

**1.13** A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação, toda vez que solicitada, inclusive, de maneira semanal, sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal.

**1.14** Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para prestação do serviço, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

**1.15** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar de sua publicação.

**1.16** O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de serviço/Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive email, na forma descrita no Edital do Pregão n.132/2021.

**1.17** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme o cronograma de pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

**1.18** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

**1.19** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 16 do Edital de Pregão Presencial n. 132/2021, que desta Ata faz parte integrante.

**1.20** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.21** O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial n. 132/2021.

**1.22** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

**1.23** Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

**1.24** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Pregão Presencial n. 132/2021, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

**1.25** O Município de Ponte Serrada designa como Gestor e Fiscal desta Ata, o Sr. Delvil Pavelski, da Secretaria Municipal de Transportes e obras, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

**1.26** O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**1.27** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, esgotadas as vias administrativas.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 5 de janeiro de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| ALCEU ALBERTO WRUBEL  **PREFEITO MUNICIPAL**  CONTRATANTE | LUCAS PASQUALI  **PASQUALI TERRAPLANAGEM LTDA**  CONTRATADA |
|  |  |

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi

OAB/SC: 23051